

Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Superintendência de Gestão de Normas e Legislações de Pessoal

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 136.00004123/2026-40

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza - SINTEPS

Assunto: Ofício 02/2026 - SINTEPS - Aplicação da Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026

Senhor Coordenador da CGGP,

Em atendimento ao Despacho nº 0094685507 do Chefe de Gabinete, para análise e manifestação acerca da aplicação da Lei Complementar nº 226/2026, que restabelece a contagem de tempo para fins de adicionais temporais aos servidores e empregados públicos que exerceram suas atividades durante o período da pandemia, em razão do Ofício nº 02/2026, encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza – SINTEPS, informo o quanto segue:

A Lei Complementar nº 226/2026, publicada em 12 de janeiro de 2026, alterou a LC nº 173/2020 e permitiu que os entes federativos autorizem, de forma facultativa e condicionada à disponibilidade orçamentária, o pagamento retroativo das vantagens temporais como anuênio, triênio, quinquênio, sexta-partes, licença-prêmio e equivalentes referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, cuja contagem havia sido suspensa pelo art. 8º da LC 173/2020.

Importa esclarecer que a própria norma estabelece que sua execução depende de regulamentação e autorização expressa do ente federativo. Assim, no âmbito do Estado de São Paulo, a recomposição de tempo e eventual pagamento retroativo somente poderão ser implementados após regulamentação específica a ser publicada pelo Governo Estadual.

Enquanto tal regulamentação não for editada, não é possível proceder à retificação das vantagens, à atualização dos assentos funcionais ou à inclusão de pagamentos retroativos.

Ressaltamos que, quando houver autorização formal do Governo Estadual, esta Coordenadoria adotará o seguinte roteiro de providências administrativas, de modo a garantir a correta recomposição do período e a regularização dos registros funcionais e financeiros:

a) Levantamento e conferência cadastral: cada Unidade de Ensino deverá identificar os servidores que tiveram a contagem de tempo suspensa pelo art. 8º da LC 173/2020 e que, de acordo com a nova legislação, fazem jus à recomposição do período.

b) Atualização dos assentamentos funcionais: após o levantamento, serão realizadas as retificações necessárias nas certidões de tempo de serviço, com o restabelecimento dos interstícios para aquisição das vantagens.

c) **Cálculo da vantagem e inclusão em folha:** concluídas as etapas anteriores, o setor responsável pela folha de pagamento realizará os cálculos pertinentes, incluindo a atualização da vantagem e a devida projeção financeira.

Por oportuno, registra-se que já foi encaminhado às unidades o **Memorando Circular nº 03/2026 – CGGP**, informando os efeitos da nova lei complementar e prestando orientações preliminares aos servidores.

À consideração superior, com proposta de encaminhamento ao Gabinete do Presidente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PAULA FABIANA DIONISIO
Assistente Técnico IV

THAIS HELENA RODRIGUES FORTES
Superintendente

De acordo.

VICENTE MELLONE JUNIOR
Coordenador Geral da CGGP



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Mellone Junior, Coordenador Geral**, em 20/01/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fabiana Dionisio, Assistente Técnico IV**, em 20/01/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Helena Rodrigues Fortes, Superintendente**, em 20/01/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0094783956 e o código CRC A31E9C68.

**Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Gabinete**

DESPACHO

Nº do Processo: 136.00004123/2026-40

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza - SINTEPS

Assunto: Oficio 02/2026 - SINTEPS - Aplicação da Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026

À vista da manifestação da Superintendência de Gestão de Normas e Legislações de Pessoal da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, consubstanciada na Informação 0094783956, a qual acolho, encaminhe-se à Presidência para conhecimento e, se houver concordância, elaboração de ofício em resposta ao Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza - SINTEPS - Ofício nº 02/2026 (0094685480).

São Paulo, na data da assinatura digital.

Otávio Jorge de Moraes Jr.
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Jorge De Moraes Júnior, Chefe de Gabinete da Superintendencia**, em 20/01/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0095200074 e o código CRC 877A3EBF.

Ofício n° 057/2026-CEETEPS-PRESIDÊNCIA

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
Fernando José Salvador Pedro
Presidente
SINTEPS
sinteps@uol.com.br

Assunto: Oficio 02/2026 - SINTEPS - Aplicação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 136.00004123/2026-40.

Prezado,

A Presidência do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, por meio deste expediente encaminha a manifestação da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, contida na Informação 0094783956, com esclarecimentos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 226/2026.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso apreço e consideração.

Clóvis de Souza Dias

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis De Souza Dias, Presidente**, em 21/01/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0095330653 e o código CRC 73879B37.